



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2452

Em 4 / 9 / 2026

Paulo
EXPEDIENTE

Ofício nº 2599/2026/SG

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto de Lei Complementar autoria do Executivo - Mensagem nº 4735/2026.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a Lei Complementar nº 304 que "Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, e dá outras providências".

Respeitosamente,

**MARIA MARGARIDA
MARTINS**
**SALOMAO:1352103
9668**

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.09.04 14:48:31
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora



LEI COMPLEMENTAR Nº 304, de 03 de setembro de 2026.

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4735/2026.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aplicam-se à Avenida Murilo de Avelar Hingel, os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos para a ZC5 - Zona Comercial 5 - Zona, nos termos da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, permanecendo vedado o uso industrial.

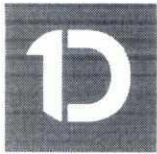
Parágrafo único. Nos imóveis com testada para a Avenida Murilo de Avelar Hingel situados no trecho compreendido entre as interseções com a Rua José Kirchmaier e com a Rua Vereador Doutor Hélio Zanini, fica admitida a categoria de uso do solo Comércio e Serviço Principal - Grupo 1 (P1), em grande porte observadas as demais limitações urbanísticas e exigências estabelecidas pela legislação municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 03 de setembro de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR
Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1E1-DCC5-43CD-8B87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 03/09/2026 17:04:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 03/09/2026 17:13:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A1E1-DCC5-43CD-8B87>